PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC Ao(À) Senhor(a) Pregoeiro(a) / Agente de Contratação

ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos quanto à unidade de medida do Item 14 e às exigências de Licença Sanitária e Licença Ambiental aplicáveis aos Itens 12, 13 e 14

:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

referente ao **Pregão Eletrônico nº 033/2026**, especialmente quanto às condições de participação e execução dos **Itens 12, 13 e 14**, pelos motivos a seguir expostos.

I – DA PARTICIPAÇÃO NOS ITENS 12, 13 E 14

A empresa interessada pretende participar especificamente dos seguintes itens:

Item 12 – Limpeza de fossas sépticas e caixas de passagem;

Item 13 – Limpeza de caixas de gordura;

Item 14 – Esgotamento e hidrojateamento de tubulações.

O Termo de Referência estabelece, para o Item 12, serviços envolvendo sucção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos; para o Item 13, sucção, remoção, transporte e destinação dos resíduos; e para o Item 14, esgotamento, hidrojateamento e destinação ambientalmente adequada.

Diante disso, surgem alguns pontos que necessitam de esclarecimento para que a licitante possa formular sua proposta de maneira precisa e compatível com os critérios de medição e habilitação estabelecidos pela Administração.

II – DO ITEM 14 – UNIDADE DE MEDIDA

Consta no Termo de Referência para o **Item 14 – "Esgotamento e hidrojateamento de tubulações"** a unidade de medida **m³**, com quantidade de **1.000** e valor unitário estimado de **R$ 287,00**.

Entretanto, considerando a natureza do serviço descrito, especialmente o **hidrojateamento de tubulações**, verifica-se que a execução do serviço está diretamente relacionada à **extensão da tubulação efetivamente atendida**, cuja medição, em princípio, corresponde a **metro linear (m)**.

A manutenção da unidade em metros cúbicos pode gerar dúvida objetiva quanto à forma de medição e faturamento, especialmente porque não está claro:

qual volume em m³ será considerado para cada atendimento; como será aferido o volume efetivamente executado; se a quantidade de 1.000 m³ corresponde ao volume de resíduos retirados; ou se corresponde à extensão de tubulação hidrojateada.

Tal definição é fundamental para que todos os licitantes possam apresentar propostas em condições efetivamente comparáveis.

Diante disso, solicita-se esclarecer:

1. **a)** A unidade de medida do Item 14 deverá efetivamente ser considerada **metro cúbico (m³)**?
2. **b)** Caso a unidade "m³" decorra de erro material, a Administração confirma que a unidade correta do Item 14 deverá ser **metro linear (m)**?
3. **c)** Em caso de manutenção da unidade em m³, qual será exatamente o **critério de medição do serviço**, especialmente para o hidrojateamento das tubulações?

4. **d)** O valor unitário estimado de **R$ 287,00** corresponde a cada m³ efetivamente executado ou, caso corrigida a unidade, a cada **metro linear de tubulação hidrojateada**?

5. **e)** O serviço de esgotamento/sucção está incluído no mesmo preço unitário do hidrojateamento, conforme a descrição do Item 14?

Caso seja constatado erro material na unidade de medida, requer-se a correspondente **retificação do Termo de Referência e dos dados do Item 14**, inclusive quanto à unidade, quantidade e critério de medição, antes da apresentação das propostas.

III – DA LICENÇA SANITÁRIA – APLICABILIDADE AOS ITENS 12, 13 E 14

O Termo de Referência, ao tratar da qualificação técnica, estabelece a exigência de:

"Licença Sanitária (ou Alvará Sanitário) vigente, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, autorizando a empresa a executar serviços de controle de pragas e vetores."

Entretanto, a empresa interessada participará **exclusivamente dos Itens 12, 13 e 14**, cujos objetos são distintos dos serviços de controle de pragas e vetores.

Com efeito:

o **Item 12** trata de limpeza de fossas sépticas e caixas de passagem; o **Item 13** trata de limpeza de caixas de gordura; o **Item 14** trata de esgotamento e hidrojateamento de tubulações.

Os serviços de **controle de pragas e vetores** estão relacionados a outros itens do objeto licitado, não correspondendo diretamente aos serviços dos Itens 12, 13 e 14.

Dessa forma, é necessário esclarecer se a exigência de licença sanitária com autorização específica para **"controle de pragas e vetores"** deve ser aplicada indistintamente a todas as empresas, independentemente dos itens que pretendam disputar.

Assim, solicita-se esclarecer:

1. **a)** A exigência de Licença Sanitária que autorize especificamente a execução de **"serviços de controle de pragas e vetores"** é obrigatória também para empresas que participem **exclusivamente dos Itens 12, 13 e 14**?

2. **b)** Para os Itens 12, 13 e 14, será aceita Licença Sanitária/Alvará Sanitário que contemple as atividades efetivamente relacionadas à **limpeza/esgotamento de fossas, caixas de gordura, tubulações, coleta e transporte dos resíduos**, conforme as atividades licenciadas perante o órgão competente?

3. **c)** Caso seja mantida a exigência de licença sanitária específica para **controle de pragas e vetores** também para os Itens 12, 13 e 14, solicita-se informar o **fundamento técnico e/ou sanitário** que justifica a exigência dessa atividade para serviços de natureza distinta.

4. **d)** A Administração poderá confirmar que não será exigida, para os licitantes que disputarem exclusivamente os Itens 12, 13 e 14, licença sanitária referente a atividade estranha ao objeto específico desses itens?

O esclarecimento é especialmente importante para evitar que empresas tecnicamente aptas à execução dos serviços sejam indevidamente impedidas de participar em razão de uma licença relacionada a atividade diversa daquela efetivamente disputada.

IV – DA LICENÇA AMBIENTAL

O Termo de Referência também prevê a apresentação de **Licença Ambiental, caso exigível para os serviços ofertados**.

Considerando que os Itens 12, 13 e 14 envolvem atividades de:

sucção; esgotamento; coleta; transporte; hidrojateamento; resíduos provenientes dos serviços; e destinação ambientalmente adequada,

solicita-se esclarecer:

1. **a)** Para os licitantes que participarem exclusivamente dos Itens 12, 13 e 14, será obrigatória a apresentação de Licença Ambiental?
2. **b)** Em caso positivo, qual **atividade específica** deverá constar na licença para que seja considerada compatível com os serviços licitados?
3. **c)** A licença deverá contemplar especificamente **coleta e transporte de resíduos/efluentes**, destinação, limpeza de fossas, hidrojateamento ou outra atividade determinada pela Administração?
4. **d)** Será aceita a Licença Ambiental/LO emitida pelo órgão ambiental competente que contemple as atividades efetivamente desenvolvidas pela empresa, desde que compatíveis com os serviços dos Itens 12, 13 e 14?

V – DA NECESSIDADE DE DEFINIÇÃO PRÉVIA DAS CONDIÇÕES

Os esclarecimentos solicitados são necessários para garantir que a proposta comercial seja formulada com base em **critérios objetivos e uniformes de medição**, especialmente no Item 14.

Da mesma forma, a definição precisa das licenças exigidas é necessária para que as empresas interessadas possam verificar previamente sua condição de habilitação, evitando interpretações distintas durante a fase de análise documental.

No caso do Item 14, a diferença entre **metro cúbico e metro linear** não constitui mera questão formal, pois interfere diretamente:

na composição do preço; na quantidade efetivamente contratada; na medição; no faturamento; na execução contratual; e na comparação das propostas apresentadas pelos licitantes.

VI – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, a empresa requer:

1.

Seja esclarecida a **unidade de medida do Item 14**, confirmando-se se o correto é **m³ ou metro linear (m)**.

2.

Caso constatado erro material, seja promovida a **retificação do Item 14**, com a correção da unidade de medida, quantidade e respectivo critério de medição.

3.

Seja esclarecido se a exigência de **Licença Sanitária autorizando serviços de controle de pragas e vetores** é aplicável às empresas que participarão exclusivamente dos **Itens 12, 13 e 14**.

4.

Caso a exigência sanitária seja aplicável aos Itens 12, 13 e 14, seja esclarecido **qual atividade sanitária deverá constar na licença** e qual a justificativa para a exigência específica de autorização para controle de pragas e vetores.

5.

Seja esclarecido qual **Licença Ambiental** deverá ser apresentada para os Itens 12, 13 e 14 e quais atividades deverão estar expressamente contempladas no documento.

6.

Que as respostas aos presentes esclarecimentos sejam disponibilizadas aos demais interessados, garantindo-se **isonomia e igualdade de condições entre os participantes**.

7.

Caso os esclarecimentos resultem em alteração das condições de participação, da unidade de medida, da quantidade, do critério de medição ou de qualquer condição relevante para elaboração das propostas, requer-se que a Administração **promova a correspondente retificação do instrumento convocatório e observe o prazo legal aplicável**, de modo a assegurar a participação de todos os interessados em condições adequadas.

Nestes termos, Pede esclarecimento.